



DECRETO Nº074/2021.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA” O MUNICÍPIO DE MORMAÇO
AFETADO PELA ESTIAGEM.**

RODRIGO JACOBY TRINDADE - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei nº 12.340 de 01-12-2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelas Leis Municipais nºs 481/2002, de 14-03-2002 e 856/2009, de 09-12-2009.

Considerando que o Município de Mormaço está passando por uma forte estiagem, desde o final do mês de outubro de 2021;

Considerando que o Município de Mormaço está passando por esta estiagem há mais de dois meses, ocasionando danos no setor agrícola do município;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de soja, milho, e pastagens para a criação de gado de corte e leiteiro;

Considerando que as perdas levantadas foram de 80% na cultura de milho, 20% na cultura da soja e 50% nas pastagens para manejo de gado de corte e leiteiro até o momento;

Considerando o fato de que os prognósticos climáticos sazonais de precipitações não preveem chuvas significativas para os próximos dias em nosso município, agravando ainda mais a situação atual;

Considerando o fato de o Município possuir sua economia alicerçada no setor agropecuário;

Considerando que como consequências deste desastre resultaram principalmente prejuízos econômicos e sociais a toda a comunidade Mormacence, quer seja o setor público quanto privado;

Considerando que esta gestão pública, na tentativa de solucionar de forma imediata os problemas existentes, terá que utilizar-se de inúmeros recursos, quer sejam, financeiros, humanos, entre outros, de forma **URGENTE E EMERGENCIAL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como “**Situação de Emergência**”.

§ 1º - Esta situação de anormalidade afetou especialmente com maior intensidade a área rural do Município, conforme registros de profissionais ligados à agricultura (agrônomos e técnicos agrícolas), tanto do setor público quanto privado (cooperativas e cerealistas), bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximos ao crítico.

§ 2º - Ficam os membros da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS – COMDEC**, autorizados a utilizarem toda a estrutura das Secretarias Municipais, em conjunto com os responsáveis por cada setor, para atender e solucionar os problemas relatados, sendo o COMDEC responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de todo esse processo.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter sua vigência por um **prazo de 60 dias**.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 120 dias.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Data Supra._____